



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 0014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA
MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

Pelo presente instrumento de Termo aditivo que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, doravante denominado CONSORCIADO e por outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito no CNPJ: 21.505.692/0001-08, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A, Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG, CEP: 39404-884, neste ato representado por seu Secretário Executivo, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, Sr. RICARDO ANTUNES MAGALHÃES, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF no 094.411.046-04, residente e domiciliado no Município de Montes Claros/MG, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos para adequação ao interesse público, formalizando a redução do valor contratual da hora técnica contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, em razão da atualização dos valores decorrentes do novo Credenciamento para prestação de serviços de Assessoria Tributária e Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica definido pela execução do objeto deste aditivo a redução dos valores mensal e total do contrato, assim, o valor da hora trabalhada fica alterado de R\$ 183,38 (cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) para R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a partir desta data, e o valor mensal estimado de R\$ 14.670,40 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). Assim, conforme abaixo:

Quant. Meses	Valor por Hora	Hora Mês	Valor Mensal	Valor Total
11	R\$ 171,00	80	R\$ 13.680,00	R\$ 150.480,00

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a realização de novo procedimento de credenciamento pelo CIMAMS, com atualização da tabela de valores;

Considerando que a nova tabela de valores resultou na **redução do valor da hora técnica anteriormente praticada**, promovendo maior economicidade à Administração Pública;

Fica o **Contrato nº 14/2026** adequado ao valor atualmente vigente, garantindo economicidade e preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Francisco/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Montes Claros – MG, 06 de fevereiro de 2026.

Miguel Paulo de Sousa Filho
Prefeito do Municipal de São Francisco/MG

Ricardo Antunes Magalhães
Secretário Executivo do CIMAMS

Testemunhas:

NOME:

CPF: 504.133.826.05

NOME:

CPF: 106.005.916-97